



ATA 004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA TROCA DE COBERTURAS NO BARRACÃO DA BR 283, SALÃO DO BAIRRO BOM PASTOR E CENTRO DE CONVIVÊNCIAS, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Águas de Chapecó, rua Porto União, nº 968, Centro, Águas de Chapecó, o Pregoeiro Vanderlei Scheffer e a Equipe de Apoio, representada pelos membros: Carolain Cristine Kerschner Brescoviski, Milena Weis Oliveira e Maria Gabriela da Silva Sauer, nomeados pelo Decreto Municipal nº 157/2024, com a finalidade de dar seguimento ao julgamento do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 158/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA TROCA DE COBERTURAS NO BARRACÃO DA BR 283, SALÃO DO BAIRRO BOM PASTOR E CENTRO DE CONVIVÊNCIAS, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS**, pela plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitado pelas Secretarias. A sessão na íntegra pode ser acompanhada no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. No dia anterior, havia sido aberto diligência para a empresa METALURGICA AGUAS EIRELI enviar a documentação de habilitação. Por fim, encerrada a fase de análise de documentos, foi dada sequência ao processo com a habilitação da empresa classificada no item, conforme informações detalhadas no portal. Foi dado o prazo para manifestação de recurso para que as empresas possam manifestar interesse em interposição de recurso. A empresa METALURGICA AGUAS EIRELI manifestou recurso para o item 2 e 3, alegando “*Bom dia, solicitamos a desclassificação da proposta da empresa ``METALTECH INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA`` por não cumprimento de cláusula editalícia item ``13.4 Julgamento da proposta`` sub item VI. Sendo a proposta enviada pela empresa não compreende tal declaração, resta evidenciado assim um descumprimento do (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021).*” O subitem VI do item 13.4 do edital diz: *Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).* Tal declaração consta no inciso XVIII - da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Anexo II) e esta foi enviada pela empresa, portando não sendo aceito a manifestação por ser entendido como um equívoco da licitante. O processo foi enviado para assessoria jurídica e, posteriormente, autoridade competente para adjudicação e homologação. Mais informações a respeito do certame podem ser encontradas na plataforma do Portal de Compras Públicas, site:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais havendo a constar, assinam a presente ata.

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

Vanderlei Scheffer

Carolain Cristine Kerschner Brescoviski

Milena Weis Oliveira

Maria Gabriela da Silva Sauer